

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 43/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO A PROMOVER O RATEIO DE PARTE DE RECURSOS RECEBIDOS A TÍTULO DE PRECATÓRIOS NO ÂMBITO DO ANTIGO FUNDEF, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o §§ 9º, 10 e 11, ao artigo 4º, do Decreto Municipal nº 34, de 09 de agosto de 2022, com o seguinte teor:

*“Art. 4º. (...)*

*§ 9º. Sobre o resultado final previsto no parágrafo anterior, os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao próprio Grupo de Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado, em prestígio da ampla defesa e do contraditório, sendo vedada a admissão de pedido de reconsideração que se preste exclusivamente à apresentação de documentos de habilitação ao recebimento do rateio regulamentado neste Decreto.*

*§ 10. O Grupo de Trabalho, na hipótese do dispositivo retro, deverá promover a análise imediata do pedido de reconsideração recebido, não podendo exceder o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a conclusão definitiva das análises.*

*§ 11. Encerradas as análises de eventuais pedidos de reconsideração e divulgada a lista final, os beneficiários terão 10 (dez) dias úteis para a apresentação dos dados bancários para o recebimento de sua cota parte, sob pena de reversão dos respectivos valores à aos demais beneficiários.*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de setembro de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josefa Silva Santos  
**Código Identificador:**9FAA2471

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/09/2022. Edição 1890  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>